



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

PROCESSO Nº. 202600058003862

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 096 /2026 -CPAS-GPCOM/GAD- V II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 007 de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica por monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), pelo período de 12(doze) meses. Com fornecimento de bens em comodato, equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros na Sede, Unidades e Restaurantes da OVG, em Goiânia-GO e no interior do estado de Goiás.

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta, e dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços especializados em fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de segurança eletrônica é essencial para garantir a proteção das instalações e dos colaboradores da OVG, bem como dos usuários que frequentam suas dependências. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam essa contratação:

2.1.1. A presença de sistemas de segurança eficazes, como monitoramento por imagens e alarmes, é fundamental para prevenir furtos, roubos e outros delitos. A manutenção regular desses sistemas assegura que eles funcionem adequadamente em momentos críticos.

2.1.2. As instalações da OVG, incluindo Sede, Unidades e Restaurantes, são patrimônio valioso que deve ser protegido. A contratação de serviços especializados garante a integridade desses bens, evitando perdas financeiras e danos à reputação da instituição.

2.1.3. A segurança dos colaboradores e usuários que frequentam as estruturas da OVG é uma prioridade. Com um sistema de segurança eficiente e bem mantido, é possível criar um ambiente mais seguro e confiável para todos.

2.1.4. Com a contratação de uma empresa especializada, haverá um suporte contínuo para atendimento em caso de incidentes. Isso significa que qualquer ocorrência será tratada rapidamente, minimizando riscos e prejuízos.

2.1.5. Em muitos casos, a legislação exige que as instituições mantenham sistemas de segurança adequados. A contratação desses serviços assegura que a OVG esteja em conformidade com as normas vigentes, evitando possíveis sanções.

2.1.6. Um sistema de segurança bem estruturado proporciona tranquilidade tanto para os colaboradores quanto para os usuários, aumentando a confiança na instituição e promovendo um ambiente mais produtivo.

2.2. Diante do exposto, fica evidente que a contratação dos serviços de segurança eletrônica não é apenas uma medida preventiva, mas sim uma necessidade estratégica para garantir a proteção e o funcionamento adequado das atividades da OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica por monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), pelo período de 12(doze) meses, conforme segue abaixo:

I t e m	Serviço / Tipo	Qu ant.
01	Sistema Eletrônico de Alarme/ CFTV, COM monitoramento. TIPO 1	12
02	Sistema Eletrônico de Alarme/ CFTV, COM monitoramento. TIPO 2	9
03	Sistema Eletrônico de Alarme/ CFTV, COM monitoramento. TIPO 3	15
04	Sistema Eletrônico de Alarme/ CFTV, COM monitoramento. TIPO 4	4
05	Sistema Eletrônico de Alarme/ CFTV, COM monitoramento. TIPO 5	34
06	Quilometragem	12. 724

TIPO	Equipamentos:	CAL	IVP-ED	IVP-DE	SIR	SAE	Cam Bul	Cam SD	INT	CE	MON
1	Quant. de Equip.:						8				1

TIPO	Equipamentos:	CAL	IVP-ED	IVP-DE	SIR	SAE	Cam Bul	Cam SD	INT	CE	MON
-------------	----------------------	------------	---------------	---------------	------------	------------	----------------	---------------	------------	-----------	------------

2	Quant. de Equip.:	1	12	1	1	1	16			1	1
---	-------------------	---	----	---	---	---	----	--	--	---	---

TIPO	Equipamentos:	CAL	IVP-ED	IVP-DE	SIR	SAE	Cam Bul	Cam SD	INT	CE	MON
3	Quant. de Equip.:	1	14	1	2	2	32			1	2

TIPO	Equipamentos:	CAL	IVP-ED	IVP-DE	SIR	SAE	Cam Bul	Cam SD	INT	CE	MON
4	Quant. de Equip.:							2			

TIPO	Equipamentos:	CAL	IVP-ED	IVP-DE	SIR	SAE	Cam Bul	Cam SD	INT	CE	MON
5	Quant. de Equip.:						12		1		1

Legenda	
CAL	Central de Alarme Micro, com módulo back up gsm/gprs, processada com caixa metálica, transformador e bateria, teclado e acessórios.
IVP - ED	Sensor Infravermelho Passivo com elemento dual (uso interno)
IVP - DE	Sensor Infravermelho Passivo com duplo elemento dual (uso externo)
SIR	Sirene Piezoelétrica
SAE	Sistema de Acionamento de Emergência
CAM BUL	Câmera de Segurança Full HD, Infravermelha, Bullet/dome
CAM SD	Câmera Speed Dome
INT	Fornecimento de internet via fibra óptica de no mínimo 100MB de banda para download e 50MB de upload.
CE	Central de Cerca Elétrica com Cerca Elétrica de 4 fios.
MON	Monitor 21"

3.2. DO QUANTITATIVO POR UNIDADE:

LOCAL	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5	KM (IDA E VOLT A)
SEDE	0	1	2	1	0	0
BA	1	1	0	0	0	0
CNS	1	0	0	0	0	0
CIGO	1	1	0	0	0	0

CISF	0	1	2	1	0	0
CIVV	0	1	1	1	0	0
EBV I	0	0	2	0	0	0
EBV II	0	0	2	0	0	0
EBV III	0	0	2	0	0	0
GBS CD	0	0	2	0	0	0
GBS GPROS	0	1	0	0	0	0
GEDS	0	1	0	0	0	0
GRB	2	0	0	0	0	0
GALPÃO SEDE (GOINFRA)	0	0	0	0	1	0
PJTF	0	1	2	1	0	0
PML	1	1	0	0	0	0
RB GYN CENTRO	1	0	0	0	1	0
RB GYN CAMPINAS	0	0	0	0	1	0
RB GYN NOROESTE	0	0	0	0	1	0
RB APARECIDA	0	0	0	0	1	0
RB APARECIDA II	0	0	0	0	1	0
RB APARECIDA III	0	0	0	0	1	0
RB ANÁPOLIS B. FILOSTRO	0	0	0	0	1	130
RB ANÁPOLIS UEG	0	0	0	0	1	130
RB ANÁPOLIS CENTRO	0	0	0	0	1	130
RB ÁGUAS LINDAS	0	0	0	0	1	400
RB ANICUNS	0	0	0	0	1	174
RB CALDAS NOVAS	0	0	0	0	1	320
RB CAMPOS BELOS	0	0	0	0	1	1126
RB CAVALCANTE	0	0	0	0	1	1038
RB CRISTALINA	0	0	0	0	1	564
RB GOIANÉSIA	0	0	0	0	1	364
RB INHUMAS	1	0	0	0	1	0
RB JARAGUÁ	0	0	0	0	1	252
RB LUZIÂNIA I	0	0	0	0	1	406
RB LUZIÂNIA II	0	0	0	0	1	406
RB MINAÇU	0	0	0	0	1	986

RB MOZARLÂNDIA	0	0	0	0	1	612
RB NIQUELÂNDIA	1	0	0	0	1	624
RB NOVO GAMA	0	0	0	0	1	376
RB PORANGATU	0	0	0	0	1	830
RB POSSE	0	0	0	0	1	1038
RB QUIRINÓPOLIS	0	0	0	0	1	584
RB RIO VERDE	0	0	0	0	1	468
RB SANTA HELENA	1	0	0	0	1	422
RB SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	0	0	0	0	1	382
RB TRINDADE	1	0	0	0	1	0
RB URUAÇU	1	0	0	0	1	572
RB VALPARAÍSO	0	0	0	0	1	390
TOTAL	1 2	9	1 5	4	34	12.72 4

3.3. MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM (DESLOCAMENTOS PARA O INTERIOR)

3.3.1. O quantitativo estimado para o item "Quilometragem" possui caráter eventual e sob demanda, não compondo o valor fixo mensal do contrato, devendo ser faturado exclusivamente nos meses em que houver o efetivo deslocamento para as Unidades/Restaurantes localizados no interior do Estado.

3.3.2. A medição do item "Quilometragem" ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Na etapa inicial de implantação/instalação dos sistemas nas unidades do interior;
- b) Em chamados de manutenção corretiva cuja solução técnica não seja viável por meio de suporte remoto.

3.3.3. Para realização de qualquer deslocamento eventual às unidades do interior, a Contratada deverá submeter justificativa técnica e solicitação formal de autorização ao Gestor/Fiscal do Contrato da OVG.

3.3.4. Somente após a aprovação formal e por escrito do Gestor/Fiscal da OVG, o deslocamento poderá ser realizado, devendo o valor correspondente à quilometragem percorrida (conforme limites e valores unitários previstos na Proposta/Tabela contratual) ser incluído na fatura do respectivo mês de execução.

3.3.5. Não haverá custo de quilometragem para as Unidades/Restaurantes em Goiânia - GO e região metropolitana.

3.3.5.1. Conforme o [Tribunal de Contas dos Municípios \(TCM-GO\)](#), a Região Metropolitana de Goiânia é composta pelas seguintes cidades:

- a) ABADIA DE GOIÁS
- b) APARECIDA DE GOIÂNIA
- c) ARAGOIÂNIA
- d) BELA VISTA DE GOIÁS

- e) BONFINÓPOLIS
- f) BRAZABRANTES
- g) CALDAZINHA
- h) CATURAI
- i) GOIANÁPOLIS
- j) GOIÂNIA
- k) GOIANIRA
- l) GUAPÓ
- m) HIDROLÂNDIA
- n) INHUMAS
- o) NERÓPOLIS
- p) NOVA VENEZA
- q) SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
- r) SENADOR CANEDO
- s) TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
- t) TRINDADE

3.3.6. Os endereços completos segem no Anexo 1.

3.3.6.1. Informamos que existem locais que estão previstos mas ainda não possuem endereços certos, neste caso será informada a cidade e a localidade. Assim que houver confirmação do endereço, será repassado para a Contratada em tempo hábil.

3.4. Nas unidades que exigirem mais de um TIPO de monitoramento, os quantitativos de equipamentos serão somados.

3.5. É de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de todo e qualquer acessório ou equipamento complementar necessário para o perfeito funcionamento do sistema e a adequada visualização das imagens. Estão incluídos nesta obrigação itens como: nobreaks, fontes de alimentação, caixas de proteção, quadros de comando, racks metálicos E DVRs, em estrita observância às especificações mínimas descritas neste instrumento:

3.6. **Das Especificações:**

3.6.1. **RACK:**

3.6.2. A contratada deverá fornecer e instalar, sob regime de comodato, mini-racks ou racks metálicos de padrão 19 polegadas necessários e suficientes para a correta acomodação, proteção e centralização de todos os ativos de rede, gravadores, nobreaks e sistemas de cabeamento estruturado de cada unidade administrativa.

1. Os racks fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir dimensões (altura em U e profundidade) adequadas e compatíveis com os equipamentos instalados, garantindo uma folga interna de espaço vertical livre de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para ventilação e expansões futuras;
- b) Possuir porta frontal com visor de acrílico ou vidro temperado e fechadura com chave, limitando o acesso físico apenas a pessoas autorizadas;
- c) Conter sistema de ventilação forçada (cooler) ativo e calhas de tomadas aterradas em quantidade suficiente para os equipamentos internos;
- d) Todos os cabos de rede que adentrarem o rack deverão ser terminados em Patch Panels instalados internamente, sendo vedada a conexão direta e solta dos cabos

estruturados nos switches.

3.6.3. SWITCHES:

A contratada deverá fornecer e instalar, sob regime de comodato, todos os switches de rede necessários e suficientes para a interconexão e o pleno funcionamento de todo o sistema de CFTV e monitoramento eletrônico.

Os switches fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir tecnologia PoE (Power over Ethernet) ativa em todas as portas de atendimento às câmeras, permitindo a alimentação elétrica dos dispositivos pelo próprio cabo de rede;
- b) Possuir portas com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para os links de subida (uplink) e interconexão entre switches e gravadores, evitando gargalos de banda;
- c) Disponibilizar margem de folga de, no mínimo, 15% (quinze por cento) de portas dimensionadas e ativas para expansões futuras em cada unidade administrativa."

3.6.4. NOBREAK

3.6.5. A contratada deverá fornecer e instalar, sob regime de comodato, sistema(s) de alimentação ininterrupta (Nobreak) em quantidade e capacidade de carga dimensionadas individualmente para cada unidade, sendo obrigatório garantir uma autonomia mínima de duas horas de funcionamento pleno para todos os equipamentos de monitoramento (gravadores, câmeras, switches e centrais de alarme) instalados no local, em cenários de interrupção total do fornecimento de energia elétrica.

3.6.6. DVR 8, 16 ou 32 CANAIS DE VÍDEO COM HD

- a) 8, 16 ou 32 canais de vídeo, conforme necessidade da Unidade/Restaurante.
- b) Reconhecimento de sinais HDCVI/AHD/HDTVI/ANALÓGICA/IP;
- c) Compressão de vídeo H.264+/H.265
- d) Gravação em tempo real de todos os canais com resolução de, no mínimo 15 FPS no formato Full HD (1080p);
- e) Analíticos de linha e cerca virtual, detecção inteligente de pessoas e/ou veículos;
- f) Tamanho de armazenagem suficiente para atender no mínimo 60 dias de gravação;
- g) Possibilidade de receber câmeras com resolução de 5MP/4MP/1080p/720p

3.6.7. CÂMERA FIXA - FULL HD:

3.6.7.1. As câmeras fixas de monitoramento interno e externo deverão possuir resolução mínima Full HD (1080p - 1920x1080 pixels) a 30 quadros por segundo (fps), garantindo nitidez para identificação de pessoas e objetos na área de cobertura.

3.6.7.2. Os equipamentos poderão ser do tipo *bullet* e/ou *dome*. Caberá a contratada realizar a vistoria/avaliação prévia dos locais de instalação e fornecer o modelo mais adequado à topologia e às características físicas de cada ambiente.

3.6.7.3. Serão aceitas câmeras com tecnologia Analógica de Alta Definição (*HDCVI*, *HDTVI*, *AHD* ou *multiprotocolo*) ou tecnologia IP (*Network*), ficando a critério da Contratada a escolha da tecnologia, desde que atendidos todos os requisitos mínimos de desempenho deste Termo de Referência.

3.6.7.4. Independentemente da tecnologia ofertada (Analógica HD ou IP), a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de gravação (DVR/NVR/MHDVR), cabeamento, conectores, fontes de

alimentação e licenças de software necessários para o pleno funcionamento e integração das câmeras na resolução nativa Full HD exigida.

3.6.7.5. Requisitos técnicos mínimos comuns para ambos os tipos de tecnologia:

- a) Sensor de Imagem: CMOS de, no mínimo, 1/2.7" (ou superior).
- b) Resolução de Vídeo: Mínimo de 2.0 Megapixels (Full HD / 1080p).
- c) Alcance IR (Infravermelho): Iluminação noturna inteligente (Smart IR) com alcance útil mínimo de 20 metros.
- d) Ajuste de Imagem / Recursos: WDR (Wide Dynamic Range) ou DWDR, BLC e compensação de luz de fundo, permitindo visualização nítida mesmo em ambientes com alto contraste de iluminação.
- e) Índice de Proteção: Mínimo IP66 para câmeras instaladas em ambientes externos (resistência a intempéries).
- f) Lente: Mínimo de 2.8mm ou 3.6mm (conforme a necessidade do ponto de instalação).

3.6.8. CÂMERA TIPO SPEED DOME IP:

- a) Resolução de no mínimo 1920x1080p (Full HD);
- b) Possuir pelo menos 2 streams de vídeo com frame rate de 30fps;
- c) Compressão de imagens H.264/MJPEG;
- d) Aceitar protocolo ONVIF;
- e) Iluminação mínima no modo color de 0,05 LUX e no modo P&B 0,01 LUX;
- f) Canhão infravermelho com alcance de até 150 metros;
- g) Zoom óptico de 30X;
- h) Zoom digital de 16X;
- i) Movimentação PAN de 360° e Tilt de -15° a 90°;
- j) Velocidade de PAN de 0,1° a 160°/s com velocidade de Preset de 240°/s;
- k) Velocidade de TILT de 0,1° a 120°/s com velocidade de Preset de 200°/s;
- l) Número mínimo de preset: 300;
- m) Número mínimo de patrulhas: 8;
- n) Analíticos de vídeo: detecção de intrusão, cruzamento de linha e detecção de movimento;
- o) Alimentação de 24VAC ou PoE;
- p) Temperatura de operação de -5° C a 55° C;
- q) Proteção IP66.

3.6.9. ORGANIZADOR DE CABO COMPATÍVEL COM NÚMERO DE CANAIS DISPONIBILIZADO POR EQUIPAMENTO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Entrada para 8, 16 ou 32 canais de vídeo; (De acordo com o DVR disponibilizado por localidade)
- b) Conduzir alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 200 metros através de cabo UTP Cat 5e ou Cat.6;

- c) Fonte de alimentação chaveada interna bivolt;
- d) Entrada: conectores RJ45 (transmite alimentação e recebe sinal de vídeo);
- e) LED indicativo de alimentação e proteção;
- f) Saída de alimentação com proteção individual contra sobrecarga através de fusível rearmável PTC;
- g) Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U;
- h) Compatível com câmeras analógicas, multi HD, HDCV, HDTVI, AHD, tanto para 720p quanto full HD 1080p;

3.6.10. **CENTRAL DE ALARME:**

- a) Central de alarme capaz de gerenciar os equipamentos que compõem o sistema de alarme e a comunicação com a Central de Monitoramento Remota;
- b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- c) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) partições com configurações independentes;
- d) Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) setores para conexão na própria central;
- e) Permitir a expansão de, no mínimo, 32 (trinta e dois) setores com fio, através de placa opcional;
- f) Controlar no mínimo 256 senhas de usuários;
- g) Possuir registro de, pelo menos, 1000 eventos com data e hora, sendo recicláveis automaticamente;
- h) Possuir módulo para controle de, pelo menos, 5 relés conectado diretamente na central;
- i) Permitir a interligação de no mínimo 08 (oito) periféricos, podendo ser eles, teclados ou placas de expansão de setores;
- j) Possuir conector RJ-45 para comunicação Ethernet incorporado a central;
- l) Compatível com protocolo DHCP;
- m) Possibilitar o envio de eventos à central de monitoramento de alarmes utilizando as tecnologias Ethernet, GPRS e Linha telefônica, permitindo assim a contingência das vias;
- n) Possuir módulo celular Quad Band;
- o) Possuir opção para operar com duplo SIM Card;
- p) O módulo celular (para o GPRS) deverá possuir homologação da ANATEL;
- q) Permitir o duplo monitoramento (reporte duplo simultâneo);
- r) Possibilitar a programação dos parâmetros da central à distância por meio de protocolo de rede TCP-IP, independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- s) Possibilitar à atualização do firmware a distância independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- t) Possuir autenticação da origem das conexões (Ethernet e GPRS), utilizando chaves/senhas de autenticação;
- u) Permitir, além da ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação /desativação automática, em horários previamente acordados, que será configurado, quando necessário, na instalação do equipamento;
- v) Permitir o uso de senhas de pânico/coação;

w) Possuir opção para conexão com teclado e/ou receptor para até 128 controles remotos;

x) Possibilitar operações de ARME/DESARME/PÂNICO/COAÇÃO com identificação dos usuários do sistema por meio de controle remoto frequência 433,92 MHz de código randômico;

y) Permitir controle de ARME/DESARME/ACESSO com restrições programáveis de data e hora;

z) Possuir sistema de auto verificação do funcionamento do circuito de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;

a.a) Possuir teclado padrão com display de LCD com no mínimo dois setores incorporados;

b.b) Possuir manual técnico em português;

c.c) Possuir Saída Auxiliar para alimentação dos periféricos 13,8V c.c. 1,2A;

d.d) Possuir Saída para conexão de Sirene 13,8V c.c. 1A;

e.e) A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento;

3.6.11. **SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO:**

a) Sensor de presença interna para a detecção de intrusão através de contato com infravermelho no ambiente monitorado;

b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

c) Possuir dupla compensação de temperatura;

d) Possuir Circuito Digital Microcontrolado;

e) Possuir sensor com relé de estado sólido;

f) Possuir ajuste de níveis de sensibilidade de detecção com no mínimo três níveis;

g) Possuir “Tamper Detection” para prevenir sabotagem;

h) Possuir resistência à interferência de radiofrequência;

i) Possuir imunidade a campo eletromagnético;

j) Permitir detecção de 12x12 metros de alcance com abertura de 100°;

k) Possuir tempo de acionamento de até 2 segundos;

l) Possuir tempo de estabilização de até 60 segundos;

m) Permitir ligar ou desligar o LED de identificação de movimento;

n) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

3.6.12. **SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO – USO EXTERNO:**

a) Tripla tecnologia de detecção: pirosensor, micro-ondas e Pet Immunity;

b) Alcance de no mínimo 10 metros, tanto para a detecção através do PIR, quanto do micro-ondas;

c) Ângulo de abertura de 100°;

d) Imunidade a animais domésticos de até 20kg;

e) Imunidade a luz branca de até 10.000 lux;

- f) Tempo de inicialização de 60 segundos;
- g) Tenção de operação de 9 a 16 Vdc.

3.6.13. **SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO:**

- a) Pelo menos 2 feixes de infravermelhos;
- b) Detecção por bloqueio de feixes simultâneos;
- c) Chave tamper anti-violação;
- d) Para aplicações de uso internos, semiabertos e externos;
- e) Alcance de proteção em áreas externas de no mínimo 100mts;
- f) Alimentação de 12 a 24 Vdc;
- g) Possuir proteção anti-UV;
- h) Possuir borracha de vedação contra insetos.

3.6.14. **SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA:**

3.6.14.1. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a cobertura completa do perímetro das Unidades contempladas com este item (incluindo eletrificadores, hastes, isoladores, fios de aço inox, baterias de no-break e placas de advertência). A metragem linear aproximada necessária para a proteção de cada Unidade é detalhada na tabela abaixo:

UNI DA DE	Qua ntid ade ME TRO
Sed e	50
CIG O	340
CISF	700
CIV V	300
EBV I	270
EBV II	350
EBV III	300
GED S	200
GBS GPR OS	100
PJTF	500

3.6.14.2. **CENTRAL DE CHOQUE:**

- a) 10.000 V Pulsativos;
- b) Sistema Anti Sabotagem;
- c) Liga/Desliga por chave magnética;
- d) Liga/Desliga com aviso sonoro (opcional);
- e) Instalação com haste de aterramento;
- f) Eletrifica até 5000m linear de fio;
- g) Certificado pelo Inmetro.

3.6.14.3. **HASTE DE FERRO GALVANIZADO;**

- a) Haste tipo ferro galvanizado, 75cm de altura com 04 isoladores de propileno (Ante ferrugem);
- b) Menor área de deposição de partículas condutoras, como poluição, chuva ácida, salinidade;

3.6.15. **BATERIA SELADA:**

- a) Tensão 12V;
- b) Corrente 7Ah;
- c) Corrente inicial 1,5Ah;
- d) Comprimento: 15cm;
- e) Altura 1,5cm;
- f) Largura 6,5cm;

3.6.16. **SIRENE PIEZOELÉTRICA DE ALTA POTÊNCIA:**

- a) Sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme;
- b) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- c) Deve ser do tipo eletrônico piezoelétrica de um tom ou similar;
- d) Possuir potência 120 decibéis;
- e) Possuir tensão nominal de 12 V;
- f) Possuir corrente entre 170mA a 220mA;
- g) Possuir tempo de funcionamento ajustável;
- h) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;
- i) Deverá ser instalada em locais de difícil acesso visual e físico para evitar a tos de vandalismo ou sabotagem.

3.6.17. **SISTEMA DE ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA (Botão de Pânico):**

- a) A contratada deverá fornecer e instalar, sob regime de comodato, dispositivos de acionamento de emergência silenciosa (Botão de Pânico), em quantidade e localizações estratégicas suficientes para cobrir as áreas de atendimento ao público, recepções, postos de vigilância e salas da diretoria de cada unidade administrativa.

- b) O disparo do botão não deverá emitir nenhum sinal sonoro local (como sirenes) ou luminoso, transmitindo o alerta de forma estritamente eletrônica e imediata para a central de monitoramento externa;
- c) Os botões fixos deverão possuir proteção física lateral ou de embutir sob o mobiliário, evitando acionamentos acidentais por joelhos ou pernas;
- d) Poderão ser utilizados botões fixos (cabeados) para postos de trabalho fixos e botões sem fio (controles portáteis) para a equipe de vigilância móvel, devendo estes últimos possuir criptografia de sinal para evitar interferências.”
- e) O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- f) Possuir frequência de transmissão regulamentada pela Anatel;
- g) Deve ser acompanhado de bateria para garantir o seu completo funcionamento;
- h) Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

3.7. CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS:

3.7.1. A contratada deverá garantir que o fabricante dos equipamentos (câmeras e gravadores de vídeo) disponibilize um programa de monitoramento de imagens dos equipamentos, para, no mínimo, monitorar o número de gravadores de vídeo instalados nos Restaurantes do Bem em todo o Estado de Goiás. O programa deverá estar disponível para download no site do fabricante e, que o custo deste serviço esteja incluso na proposta. A Central de Monitoramento será instalada em sala a ser indicada pela Gerência do Restaurante do Bem, em Goiânia – GO.

3.7.1.1. A contratante deverá fornecer o computador e monitores para instalação da Central de Monitoramento e pessoal para operação do sistema.

3.8. DA INFRAESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO

3.9. Diretrizes Gerais de Infraestrutura:

3.9.1. O modelo padrão de infraestrutura para o encaminhamento dos cabos de alimentação, sinal e dados será composto por eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado, para instalação aparente.

3.9.2. É vedada, em qualquer hipótese, a distribuição de fiação livre ou suspensa. Todo o cabeamento do sistema deverá ser executado obrigatoriamente no interior de tubulações, calhas ou condutos apropriados.

3.9.3. Deverá ser mantida uma distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) entre os eletrodutos/calhas do sistema de sinal/dados e os eletrodutos da rede elétrica de potência, visando evitar interferências eletromagnéticas.

3.10. Eletrodutos, Eletrocalhas e Acessórios:

3.11. Eletrocalhas: Serão metálicas, perfuradas ou lisas, galvanizadas e obrigatoriamente providas de tampas de fechamento em toda a sua extensão.

3.12. Eletrodutos: Serão de aço galvanizado a fogo (tipo leve), com diâmetro interno mínimo de 25 mm (1”) para a distribuição dos pontos, e de 1 ¼” para a saída e derivação dos cabos junto aos racks de equipamentos.

3.13. Fixação e Montagem:

3.14. Os eletrodutos fixados em paredes/estruturas deverão utilizar abraçadeiras tipo copo, espaçadas em no máximo 1,20 metro entre si.

3.15. A distância entre a abraçadeira de fixação e o condutele mais próximo será de, no máximo, 20 cm.

- 3.16. A ligação entre trechos de eletrodutos será realizada por luvas rosqueadas em suas extremidades. Os cortes nos tubos deverão ser perpendiculares ao eixo longitudinal, com rebarbas devidamente removidas, conforme ABNT NBR 5410.
- 3.17. A conexão dos eletrodutos às caixas/painéis/racks será executada utilizando buchas e arruelas galvanizadas de dimensões compatíveis.
- 3.18. Curvas e Comprimento:
- 3.19. Não serão permitidos trechos contínuos de eletrodutos superiores a 12 (doze) metros sem a interposição de caixas de passagem.
- 3.20. O número de curvas entre duas caixas de passagem/junção não poderá ser superior a 3 (três) curvas de 90° (ou o equivalente acumulado de 270°). Não serão empregadas curvas com deflexão superior a 90°.
- 3.21. Condutes e Caixas de Passagem:
- 3.22. Todas as derivações e conexões serão executadas com condutes de alumínio/ferro de 1" ou superior.
- 3.23. Os condutes deverão ser firmemente fixados às paredes por meio de parafusos e buchas (ou parafusos específicos em caso de divisórias metálicas/drywall).
- 3.24. Caixas de passagem deverão ser instaladas obrigatoriamente: em todos os pontos de entrada/saída de eletrodutos; nos pontos de emenda ou derivação de condutores; nos pontos de confluência; e onde houver instalação de dispositivos e equipamentos.
- 3.25. Guia de Enfição: Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado no interior de todos os eletrodutos instalados para servir de guia para a passagem do cabeamento.
- 3.26. **Cabeamento Elétrico, Sinal e Conectividade:**
- 3.27. Identificação de Cabos
- 3.28. Todos os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil autoadesivas com capa transparente (tipo *Brady* ou de desempenho equivalente), fixadas firmemente nas extremidades, caixas de passagem, painéis e pontos de terminação.
- 3.29. **Alimentação Elétrica Interna e Subterrânea:**
- 3.30. Circuitos Internos de Tomadas e Automação: Condutores de cobre eletrolítico, seção mínima de 2,5 mm², isolamento PVC 70°C (0,45/0,75 kV) antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados e crimpados nos pontos de conexão.
- 3.31. Alimentação de Quadro Geral (QDG/QDA) e Trechos Subterrâneos: Condutores de cobre eletrolítico, seção mínima de 4,0 mm², isolamento PVC/HEPR 70°C ou 90°C (0,6/1 kV) antichama, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados a compressão.
- 3.32. **Infraestrutura Subterrânea:**
- 3.33. Em trechos subterrâneos, os condutores deverão ser instalados obrigatoriamente em tubos de PVC reforçado ou duto de proteção mecânica equivalente, sendo vedado o lançamento de cabos diretamente no solo.
- 3.34. A transição de trechos subterrâneos para superfícies aparente/paredes deverá ser protegida por eletroduto de aço galvanizado até a altura mínima de 3,0 metros em relação ao piso acabado.
- 3.35. Todos os condutores pertencentes ao mesmo circuito deverão obrigatoriamente transitar dentro do mesmo duto.
- 3.36. **Cabeamento de Vídeo, Alarme e Rede de Dados:**
- 3.37. Câmeras Analógicas HD: Cabo coaxial de alta malha (mínimo 80% ou 95% de cobertura de malha de cobre) ou cabo UTP de 4 pares categoria 5e com conversores de vídeo (*baluns*) ativos ou passivos adequados.

3.38. Câmeras IP e Rede de Dados:

3.39. Cabo UTP par trançado, 4 pares, Categoria 5e ou Categoria 6, com capa de PVC antichama (cor azul para padronização de dados/vídeo), extraflexível e 100% cobre (*bare copper*).

3.40. Conectores RJ-45 machos certificados nas extremidades, montados rigorosamente segundo a norma EIA/TIA 568A (ou 568B, mantendo a padronização na unidade).

3.41. O cabeamento de rede fornecido pela Contratada deverá ser certificado com equipamento testador do tipo *Scanner/Fluke* para validação de link.

3.42. **Tomadas e Dispositivos Elétricos:**

3.43. As tomadas utilizadas na alimentação dos equipamentos deverão atender ao padrão brasileiro **ABNT NBR 14136** (tipo 2P+T: Fase-Neutro-Terra), com capacidade nominal mínima de **15A ou 20A** (conforme a carga do equipamento), equipadas com terminais isolados e crimpados a compressão.

3.44. Todas as tomadas deverão possuir identificação visível de tensão (127V / 220V) e circuito por meio de etiquetas de vinil legíveis.

3.45. **Sistema de Aterramento Protegido:**

3.45.1. A Contratada deverá conectar os equipamentos ao sistema de aterramento existente na Unidade, desde que este apresente Resistência de Terra inferior a 10 Omega (dez ohms).

3.45.2. Para a utilização do aterramento existente, a Contratada deverá realizar medições prévias no local através de terrômetro apropriado e emitir laudo técnico assinado por Engenheiro Responsável comprovando a adequação.

3.45.3. Caso a Unidade não possua aterramento ou o sistema existente não atenda ao limite de 10 Omega, caberá à Contratada a construção de uma nova malha de terra dedicada.

3.45.4. A nova malha de aterramento será constituída por, no mínimo, 03 (três) hastes de aterramento de aço cobreado de 5/8" x 2,40m, dispostas em alinhamento ou triângulo com afastamento mínimo de 3,0 metros entre si, interligadas por cordoalha de cobre nu de seção mínima de 16 mm², com conexões executadas por meio de solda exotérmica (referência *Cadweld* ou equivalente) e caixa de inspeção com tampa.

3.46. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais, insumos, softwares, licenças e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, parametrização, manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, armazenamento de dados e eventual desinstalação/desmontagem do sistema ao término do contrato.

3.47. A Contratada deverá disponibilizar e manter ativo o acesso remoto às imagens em tempo real e gravadas de todas as câmeras do sistema, via web (navegador) e aplicativo dedicado para dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets* com sistemas Android e iOS).

3.48. O acesso mobile deverá ser disponibilizado ao Gestor/Fiscal do Contrato e a todos os usuários expressamente indicados pela Contratante ao longo da vigência contratual, sem limitação de acessos simultâneos ou cobrança de licenças adicionais.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.7.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de vigilância eletrônica (ou videomonitoramento), pelo período mínimo contínuo de 12 (doze) meses.
- 4.7.1.1. A exigência de tempo mínimo de 12 meses justifica-se por tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja regularidade operacional e capacidade de resposta a incidentes exigem estabilidade técnica demonstrada, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.2. Além do atendimento das exigências da legislação federal pertinente, a prestação de serviços de monitoramento no Estado de Goiás somente poderá ser feita por empresas de sistemas eletrônicos de segurança que estejam devidamente registradas na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 3º da Lei nº. 15.985 de 16 de fevereiro de 2007, devendo ser apresentado pela proponente, o REGISTRO DEVIDAMENTE REGULAR.

4.8. **DA VISITA TÉCNICA:**

- 4.8.1. As empresas interessadas, antes do encerramento do prazo para envio das propostas, poderão realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços para avaliação das condições locais, riscos operacionais e especificidades da infraestrutura.
- 4.8.2. A realização da vistoria é FACULTATIVA. Caso a empresa opte por realizá-la, a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil junto à Gerência Administrativa - GAD, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através dos seguintes canais:
- a) Telefones: (62) 3914-6616 / (62) 3914-6615;
- b) E-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br;
- 4.8.3. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação para a realização de vistorias, inclusive nas Unidades do interior do Estado, serão de responsabilidade

exclusiva da empresa participante.

4.8.4. Na hipótese de a empresa optar por NÃO realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição, Declaração Formal de Conhecimento das Condições do Local de Execução dos Serviços (Termo de Responsabilidade por Não Vistoria), declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá ser invocada pela contratada como fundamento para alegar desconhecimento das condições locais, para eximir-se do cumprimento das obrigações contratuais, nem para pleitear eventuais reequilíbrios econômico-financeiros ou reajustes nos preços ofertados.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com correspondente valor unitário pela Sede e por cada Unidade da OVG onde o serviço será prestado e valor total (mensal e anual);

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, equipamento, materiais, internet, mão de obra, instalação e desinstalação/reinstalação, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

6.2. Pela complexidade dos serviços necessários para a realização do serviço, objetivando garantir a uniformidade do serviço e a centralização das informações, além da redução de riscos, economia em escala e contratação de uma empresa com expertise no objeto descrito, a contratação se dará por menor preço global. Essa forma de contratação tem por objetivo assegurar o sucesso e a qualidade do contrato.

7. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. A execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato.

7.1.1. A prestação dos serviços de monitoramento de alarmes e cerca elétrica será contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.1.2. O prazo máximo para o fornecimento, instalação, configuração e colocação em operação de todo o sistema será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.1.3. **Da Periodicidade e dos Prazos de Manutenção**

7.1.4. Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada com periodicidade mensal em todas as Unidades localizadas em Goiânia e na Região Metropolitana.

7.1.5. Manutenção Corretiva (Goiânia e Região Metropolitana): O prazo máximo para restabelecimento do sistema será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da identificação da falha ou da abertura do chamado.

7.1.6. Manutenção Corretiva (Restaurantes do Bem no Interior do Estado):

a) Atendimento Remoto: A Contratada terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para diagnosticar e sanar a falha por meio de suporte remoto.

b) Atendimento Presencial: Caso a falha não seja solucionada remotamente, a Contratada disporá de um prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento presencial no local e o devido reparo do sistema.

7.2. A prestação dos serviços compreende a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, bem como a instalação, configuração e integração completa dos sistemas de CFTV e Alarmes nas Unidades indicadas no neste Termo (incluindo as Unidades do Restaurante do Bem no interior do Estado de Goiás).

7.2.1. Todos os equipamentos, materiais e insumos fornecidos deverão ser novos ou seminovos, de forma que atenda rigorosamente às especificações técnicas deste Termo.

7.2.2. As instalações e a colocação do sistema em operação — seja por meio de novas implantações ou pela validação do sistema já instalado — somente serão consideradas concluídas e aceitas mediante a realização de testes operacionais e a posterior emissão do Termo de Recebimento/Aceite Técnico pelo fiscal designado pela OVG.

7.2.3. Entende-se por instalação e infraestrutura completa (solução *turnkey*) a montagem, fixação, passagem de cabos, tubulações, calhas, alvenaria/obras civis de pequeno porte (adequações), interligações elétricas, parametrização, testes e colocação do sistema em operação.

7.2.4. Todo o ônus referente a materiais de consumo, conectores, cabos, fontes, softwares, frete, transporte e deslocamento de pessoal técnico correrá por conta exclusiva da Contratada.

7.2.5. A Contratada deverá realizar estudo prévio das áreas para garantir o perfeito dimensionamento e funcionamento do sistema, responsabilizando-se pela eficácia da cobertura.

7.2.6. A Contratada deverá projetar, instalar e monitorar sistemas de detecção/intrusão específicos para os telhados das seguintes Unidades: SEDE, CIGO, CISF, CIVV, EBV I, EBV II, EBV III, GBS GPROS, PJTF e PML.

7.2.6.1. O quantitativo exato e os pontos finais de instalação de câmeras nos telhados serão definidos pela Contratante após a assinatura do contrato.

7.2.7. Qualquer dano causado às telhas, calhas, estrutura ou cobertura das edificações decorrente dos serviços de instalação ou manutenção será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá promover a reparação ou substituição do item danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. A Contratada deverá dispor de Central de Monitoramento 24h, própria ou contratada, dotada de recursos tecnológicos e equipe especializada para o recebimento, processamento e tratativa dos sinais codificados emitidos pelas centrais de alarme.

7.3.1. O disparo do alarme deverá ser setorizado, identificando com precisão a área/dependência exata do imóvel que foi violada.

7.3.2. Em caso de sinal de violação ou suspeita de intrusão, a Central de Monitoramento deverá:

7.3.2.1. Realizar a verificação imediata do sinal e conferência de senhas;

7.3.2.2. Acionar a unidade da Polícia Militar mais próxima;

7.3.2.3. Informar o funcionário responsável pela Unidade (conforme ficha cadastral atualizada). O acionamento do responsável fora do expediente normal ocorrerá nos casos em que constatado indício

real de arrombamento, dano ou desordem.

7.4. A Contratada afixará, em locais visíveis nas áreas monitoradas, placas ou selos de aviso indicando que o local está sob vigilância eletrônica.

7.5. Diariamente, a Contratada executará testes remotos de rotina para validar a comunicação e o estado de funcionamento de todo o sistema.

7.6. As manutenções preventivas e corretivas abrangerão mão de obra e substituição de peças sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.7. A Contratada fornecerá treinamento operacional aos funcionários indicados pela Contratante para a correta utilização dos painéis de alarme, ativação/desativação e procedimentos de segurança, visando evitar disparos falsos.

7.8. Os técnicos da Contratada deverão comparecer às Unidades devidamente uniformizados, crachados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, respeitando as diretrizes do *Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da OVG*.

7.9. Os atendimentos presenciais para manutenção deverão ser agendados previamente com a administração de cada Unidade.

7.10. Caberá à Contratante disponibilizar os pontos de acesso à internet corporativa (link principal) nas Unidades em que houver viabilidade para a transmissão das imagens de CFTV e dados.

7.11. Caberá à Contratada fornecer os meios redundantes ou primários de comunicação para o sistema de alarme (chips M2M/GPRS ou módulos de comunicação IP/Rádio), garantindo o envio dos eventos para a Central de Monitoramento caso ocorra queda da rede principal ou corte de fiação.

7.12. A Contratada apresentará mensalmente, em anexo à fatura/Nota Fiscal dos serviços:

7.12.1. Relatório consolidado dos atendimentos de manutenção preventiva e corretiva realizados no período;

7.12.2. Relatório de eventos registrados pela Central (disparos, ativações, desativações, falhas de comunicação e identificação de usuários por localidade).

7.13. As Notas Fiscais serão emitidas ao final de cada mês vencido, correspondendo exclusivamente aos serviços prestados e validados pelo Fiscal do Contrato.

7.14. **DO RECEBIMENTO E RECUSA DO OBJETO:**

7.15. Recebimento Provisório: Realizado no ato do término da instalação/manutenção para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências.

7.16. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação do pleno funcionamento de todos os pontos de monitoramento, mediante ateste do servidor/comissão responsável designado pela Contratante.

7.17. Em caso de entrega/instalação em desconformidade, quantitativo inferior ou equipamentos com defeito, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o item no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, às suas expensas.

7.18. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ocultos ou defeitos de funcionamento durante a vigência contratual.

7.19. Remanejamentos pontuais de câmeras ou sensores de um local para outro dentro da mesma Unidade deverão ser executados pela Contratada sem custos adicionais, devendo os insumos básicos para tal intervenção compor a proposta comercial da empresa.

7.20. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente quitada junto ao CREA-GO.

7.20.1. A ART deverá abranger a totalidade dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando expressamente a responsabilidade técnica pela instalação, manutenção e adequação da

infraestrutura de segurança eletrônica, CFTV, alarmes, cerca elétrica e trabalho em altura (telhados), com o detalhamento das Unidades contempladas.

7.20.2. Os custos relativos à emissão e taxa de recolhimento da ART correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar inclusos em sua proposta comercial.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais a regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

8.8.1. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

8.8.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.9. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

- 9.6. A Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado, os locais deverão ser entregues em perfeitas condições e higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.
- 9.7. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária deverão ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.
- 9.8. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da Unidade, desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma Unidade. Tais serviços eventuais serão comunicados formalmente pelo Contratante, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.9. A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor), não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
- 9.10. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 9.11. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos e sistemas dentro dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 9.12. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.
- 9.13. A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados e pontos de instalações da Sede / Unidades e Restaurantes do Bem, suas especificações, notas técnicas das especificações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O memorial descritivo deverá ser acompanhando dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação.
- 9.14. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibragem e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 9.15. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 9.16. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componente que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.
- 9.17. Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observado os prazos neste Termo de Referência.
- 9.18. Na ocorrência de falhas que resultarem em perdas das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

- 9.19. A identificação da falha no sistema pode ocorrer tanto pela Contratada quanto pelo Contratante. A identificação da falha pelo Contratante fica estabelecida pelo envio de e-mail à Contratada. A Contratada deverá possuir e-mail específico para atender a tais solicitações, sendo de sua responsabilidade mantê-lo em condições técnicas de receber mensagens eventualmente enviadas.
- 9.20. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vídeo monitoramento de segurança, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- 9.21. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 9.22. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.
- 9.23. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência.
- 9.24. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado de forma detalhada, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável.
- 9.25. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva são de responsabilidade da Contratada, durante toda a vigência do contrato, mesmo para os equipamentos de propriedade do Contratante disponibilizados para a prestação dos serviços.
- 9.26. A Contratada deverá manter em sigilo, sob penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação.
- 9.27. A Contratada deverá oferecer à Contratante garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para armazenamento de imagens captadas através das câmeras de todas as localidades descritas neste Termo.
- 9.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 9.29. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os serviços/materiais entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal/boleto, devidamente atestado(a) pelo setor competente.
- 10.5. Prestar à Contratada todas as informações necessárias e relevantes para perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
- 10.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso à OVG.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à Contratada as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.8. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

10.9. Atestar, através do Gestor do Contrato nomeado pela Diretoria Geral, a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após verificada sua compatibilidade com a fiscalização e controle dos serviços executados.

10.10. Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados e das peças que venham a ser fornecidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 13.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 13.9. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 13.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
 - 13.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;
 - 13.10.2. pagamento da multa;
 - 13.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 13.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
 - 14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 14.3. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.
- 14.4. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.5. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

14.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- 16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou da Ordem de Compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, observadas as disposições do Regulamento para Aquisições da OVG.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MACHADO DA MOTA, Gerente**, em 05/10/2026, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 05/10/2026, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96659474** e o código CRC **70410533**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14, 249, SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058003862



SEI 96659474